



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

6350-130 Almeida • Tel: 271570020/271570026 • Fax 271570021 • Contribuinte N° 506625419

EDITAL

----- JOSÉ ALBERTO ALMEIDA MORGADO, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Município de Almeida, para cumprimento do estipulado no n.º 1, do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, torna público que, a Assembleia Municipal na sessão ordinária de 13 de novembro de 2013, sob proposta da Câmara na sua reunião de 15 de outubro do mesmo ano, aprovou a alteração ao Regulamento do Cartão Social Municipal, tendo entrado em vigor no dia imediato à publicação do aviso no Diário da República n.º 227, II Série, de 22 de novembro, aviso n.º 14437/2013. -----

----- Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Câmara Municipal de Almeida, 22 de novembro de 2013

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(José Alberto Almeida Morgado)

MUNICIPIO DE ALMEIDA

AVISO

Para cumprimento do artigo 130° do C.P.A, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, se publica definitivamente as alterações ao Regulamento do Cartão Social Municipal, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2013 e pela Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Almeida, na sua sessão ordinária de 13 de novembro de 2013.

A presente alteração de regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

Alteração ao Regulamento do Cartão Social Municipal

Artigo 1º

Os artigos 6º, o anexo II e o anexo III passam a ter a seguinte redação:

Artigo 6º

- 1- -----;
- a) -----;
- b) Redução de 50% no pagamento de consumo de água para fins domésticos até 10m³ e redução de 50% no pagamento de tarifas de saneamento e resíduos sólidos, desde que o contador esteja em seu nome há pelo menos um ano;
- c) -----;
- d) -----;
- e) -----;
- f) -----;
- g) -----;
- h) -----;
- i) -----;
- j) -----;
- l) -----;
- m) -----;
- n) Apoio mensal, nos medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde:

-----;
Em tratamentos longos / crónicos cujo valor seja superior ao Valor do Complemento Solidário para Idosos (CSI)/mês, só serão comparticipados caso sejam medicamentos genéricos, se os houver;

Este apoio só será direcionado para utentes com rendimentos até ao Valor de referência mensal do Complemento Solidário para Idosos (CSI) (mediante condições do anexo III);

ANEXO II

Teleassistência Domiciliária

-----;
-----;
Requisitos para comparticipação da Câmara a 100%:

-----;
-----;
-----;
-----;
-----;
-----;
Rendimentos até ao valor de referência mensal do Complemento Solidário para Idosos (CSI);

-----;
-----;
-----;
-----;

-----;
-----;
-----;
-----;
-----;
-----;

ANEXO III

Comparticipação nas Despesas com Medicamentos

Requisitos:

-----;
-----;
-----;
-----;

- Este apoio é apenas direcionado a beneficiários com pensões até ao valor de referência mensal do Complemento Solidário para Idosos (CSI).

Documentos comprovativos:

-----;
-----;
-----;
-----;

- Declaração médica comprovativa de que é portador de doença crónica, no caso de despesas mensais com saúde superiores ao Valor de referência mensal do Complemento Solidário para Idosos (CSI).

Artigo 2º

Revogação e entrada em vigor

A presente alteração ao regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Diário da República.
Almeida, 13 de novembro de 2013 - O Presidente da Câmara Municipal,
Prof. António Baptista Ribeiro

